

servidor ALEXANDRE CALVINHO BRONI, Delegado de Polícia Civil, incorreu nas transgressões disciplinares constantes no art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV e XXXIX da Lei nº 022/94 e alterações posteriores, bem como os servidores JOSÉ MARCELO PINHEIRO DE OLIVEIRA, investigador de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO MEDEIROS BORGES, Motorista Policial Civil, praticaram as transgressões disciplinares elencadas no art. 74, incisos VII, XIII, XXXIV e XXXIX da Lei supracitada;

CONSIDERANDO:a existência da Ação Penal/Processo nº 2010.000313-7 em trâmite perante a Comarca de Novo Repartimento – Poder Judiciário do Estado do Pará, que apura os mesmos fatos, tornando-se medida de bom alvitre o aguardo de decisão da instância penal como medida acatutelatória por parte da Administração Pública;

RESOLVE:I – SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2010-DGPC/PAD, de 05/05/2010, figurando como acusados os servidores ALEXANDRE CALVINHO BRONI, Delegado de Polícia Civil; JOSÉ MARCELO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO MEDEIROS BORGES, Motorista Policial Civil, consoante os termos do art. 98 § 3º da Lei Complementar nº 022/94;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº055/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS
DE 09 DE ABRIL DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 367297

CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO:a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 020/2009-DGPC/PAD, de 28/05/2009, que apurou abandono de cargo atriuído a servidora MARA NOÊMIA NERY TOZZI, investigadora de Polícia Civil, conforme consta na portaria instauradora;

CONSIDERANDO:o relatório final firmado pela Comissão Processante, que após cumprir todos os atos legais, entendeu, por base nas provas carreadas para o bojo dos autos pelo arquivamento do presente processo;

CONSIDERANDO:o teor do Exame e Parecer nº 511/2011-CONJUR, que após análise dos autos recomendou o arquivamento do processo, por não ter sido caracterizado o abandono de cargo , face a ausência da intencionalidade por parte da servidora, cujas faltas foram em razão de grave enfermidade;

RESOLVE:I – Determinar com base no que dispõe o artigo 90, inciso I da Lei Complementar 022/94, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2009-DGPC/PAD. De 28/05/2009, em que figurou como acusada a servidora MARA NOÊMIA NERY TOZZI, Investigadora de Polícia Civil;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº056/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS
DE 09 DE ABRIL DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 367309

CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO:a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2009-DGPC/PAD, de 02/06/2009, com o fito de apurar irregularidades funcionais atribuídas aos servidores FÁBIO VELOSO DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, e CLÁUDIO LÚCIO ARAÚJO PAES, Escrivão de Polícia;

CONSIDERANDO:que a Comissão Processante, apurou que o servidor FÁBIO VELOSO DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, praticou as transgressões disciplinares prevista nos incisos VII e XXXIX do art. 74 da Lei Complementar nº 022/94. Quanto ao servidor CLÁUDIO LÚCIO ARAÚJO PAES, Escrivão de Polícia Civil o mesmo foi excluído do PAD, haja vista que a Comissão Processante entendeu que não houve elementos probantes para responsabilizá-lo como incurso nos incisos VII, XIII, XXV, XXXIV e XXXIX da Lei 022/94;

CONSIDERANDO:que a Consultoria Jurídica manifestou-se através do Exame e Parecer nº 1253/2010-CONJUR/PC, de 29/12/2010, de lavra do Sr. Edilberto do Nascimento Santos, Consultor Jurídico, pela ABSOLVIÇÃO do indiciado DPC FÁBIO VELOSO DE CASTRO por falta de provas;

CONSIDERANDO:a divergência de entendimento entre a Comissão Processante e a Consultoria jurídica e a existência do processo penal nº 0001506-16.2009.814.0061 em trâmite perante a Comarca de Tucuruí – Poder Judiciário do Estado do Pará, que apura os mesmos fatos, tornar-se medida de bom alvitre o aguardo de decisão da instância penal como medida

acatutelatória por parte da Administração Pública;

RESOLVE :I – SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2009, figurando como acusado o servidor FÁBIO VELOSO DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, consoante os termos do art. 98 § 3º da Lei Complementar nº 022/94/

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA N.º250/2012-DGPC/DIVERSOS
DE 12 DE ABRIL DE 2012**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 367324

CONSIDERANDO:os termos da Lei Complementar n º 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO:os termos do Decreto nº 2.235, de 16/07/1997, em seu artigo 1º, alínea “d”, combinado com o disposto na Instrução Normativa nº 001-SEAD, de 31/03/2003, em seu artigo 1º, §§ 1º e 5º;

RESOLVE:I – CEDER, a servidora LIBNY BARRETO DO AMARAL, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº. 3079986, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com ônus para o órgão de destino, a contar de 01/03/2012;II – Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 367266
PORTARIA Nº 0121/12 -GAB/CORREGEPOL
DE 12/4/2012**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do IPC NILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, o qual, em tese, teria efetuado disparos de arma de fogo contra o SD PM ELIVASNEI DOS REIS BATISTA, resultando em lesão corporal, fato ocorrido no dia 17/04/2011, quando de uma averiguação policial no Município de Conceição do Araguaia, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - PAULO CESAR MELO DA SILVA - Lotação - Redenção (Superintendência)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0122/12 -GAB/CORREGEPOL
DE 12/4/2012**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor: MARCELIM SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Delegado de Polícia Civil, lotado na 10ª SUPED, o qual teria, em tese, deixado de adotar procedimento legal cabível aos fatos registrados no BOP nº 11/2011.006285-9, datado de 26/06/2011, tendo como relator o Sr. VALDEMAR SOUZA RIBEIRO, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - IVETE PINHEIRO - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0123/12 -GAB/CORREGEPOL
DE 12/4/2012**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor: ALEXANDRE CALVINHO BRONI, Delegado de Polícia Civil, lotado na DP de Mãe do Rio, o qual estaria, em tese, propalando ameaças via telefone móvel, segundo TD do Sr. JOSÉ ARIMATÉIA DIAS LIRA, em anexo;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA - Lotação - Paragominas (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0124/12 -GAB/CORREGEPOL
DE 12/4/2012**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o furto da arma de fogo tipo escopeta, peça de inquérito policial, do interior da DP de Primavera, ocorrida no dia 22/03/2012, o que gerou o IPL nº 192/2012000014-0, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - JANAÍNA CEDRAN BERGAMINI - Lotação - Capanema (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0125/12 -GAB/CORREGEPOL
DE 12/4/2012**

CONSIDERANDO: o teor do TD da Sra. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCÁ, que denuncia a IPC VÂNIA CARLA PAMPOLHA VIEIRA, a qual, em tese, teria agido de forma arbitrária, a quando dos fatos ocorridos no Residencial Antonio Queiroz, nos dias 28,29 e 30/03/12 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC – IVETE PINHEIRO - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 367268
PORTARIA: 275/12**

Objetivo: Realizar diligência policial.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
Altamira/PA - Brasil
Anapú/PA - Brasil<br

Servidor(es):
5836875/Elaine Cristina da Silva Coutinho (epc) / 6.5 diárias (Completa) / de 02/04/2012 a 09/04/2012
5234328/Everaldo Luis da Costa Barbosa (ipc) / 6.5 diárias (Completa) / de 02/04/2012 a 09/04/2012
5231787/Maria Teresa dos Santos Macedo (dpc) / 6.5 diárias (Completa) / de 02/04/2012 a 09/04/2012
66370/Paulo Alves da Silva (pp) / 6.5 diárias (Completa) / de 02/04/2012 a 09/04/2012<br

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

**PORTARIA N.º099/2012-DGPC/DIVERSOS
DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 367274

CONSIDERANDO:os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO:o que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO:a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora KARLA ROBERTA ALENCAR BENTES, matrícula n.º 54192727/3, para acompanhar a execução do Contrato n.º 014/2012-PCE, firmado com a empresa METALVEST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a confecção de medalhas condecorativas a serem entregues em solenidade do Dia da Polícia Civil do Estado do Pará.

II – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.